



## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 74, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Alterada pela [Portaria PGR/MPU nº 100, de 13 de setembro de 2017](#)

Alterada pela [Portaria PGR/MPU nº 58, de 10 de agosto de 2015](#)

Dispõe sobre a entrega da Declaração de Bens e Rendas no âmbito do Ministério Público da União e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 26, inciso XIII, da [Lei Complementar n.º 75, de 20/51/1993](#), e tendo em vista o disposto na [Lei nº 8.429, de 2/6/1992](#), na [Lei nº 8.730, de 10/11/1993](#), no [Decreto nº 5.483, 30/06/2005](#) e na Instrução Normativa nº 67, de 7/7/2011, do Tribunal de Contas da União, resolve:

~~Art. 1º Os membros da carreira e os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Ministério Público da União - MPU deverão apresentar anualmente a declaração de bens e rendas, facultando-lhes fazer a entrega do formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR ou de Autorização de Acesso aos dados da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma dos anexos desta Portaria -~~

Art. 1º Os membros e os servidores do Ministério Público da União - MPU deverão apresentar anualmente a declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física, facultando-lhes fazer a entrega do formulário de Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRF ou de Autorização de Acesso aos dados da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma dos anexos desta Portaria. ([Redação dada pela Portaria PGR/MPU 58, de 31 de agosto de 2015](#)).

§ 1º Os formulários constantes do caput deste artigo deverão ser entregues ainda nas seguintes situações:

- I - na posse em cargo público efetivo ou em comissão;
- II - na entrada em exercício da função de confiança;

III - na vacância de cargo efetivo ou em comissão;

IV - na dispensa da função de confiança; ou

V - a critério da Administração, quando solicitado por órgão de controle.

§ 2º Caberá às áreas de pessoal das unidades dos ramos do MPU o recebimento dos formulários e posterior encaminhamento destes à respectiva unidade central de pessoal para fins de controle e envio ao Tribunal de Contas da União.

~~§ 3º A DBR e a Autorização de Acesso, preenchidas em formulário de papel, devidamente assinado, deverão ser entregues no prazo de até quinze dias da data limite fixada para a entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física à Secretaria da Receita Federal do Brasil.~~

§ 3º A DIRF e a Autorização de Acesso, preenchidas em formulário de papel, devidamente assinado, deverão ser entregues no prazo de até quinze dias da data limite fixada para a entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física à Secretaria da Receita Federal do Brasil. ([Redação dada pela Portaria PGR/MPU 58, de 31 de agosto de 2015](#)).

§ 4º Uma vez entregue a Autorização de Acesso, não haverá necessidade de renovação anual, no entanto, esta perderá o efeito sobre os exercícios subsequentes àqueles em que o membro ou o servidor deixarem de ocupar cargo ou função no MPU, salvo quando não houver interrupção de vínculo funcional.

§ 5º O Anexo I desta Portaria deve ser apresentado apenas nos casos de membros ou servidores que nunca encaminharam à Receita Federal Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRF e que optem pela não entrega da Autorização de Acesso. ([Incluído pela Portaria PGR/MPU nº 100, de 13 de setembro de 2012](#)).

~~Art. 2º Não será aceita a apresentação por meio físico ou eletrônico da cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física em substituição aos formulários da DBR ou da Autorização de Acesso. ([Revogado pela Portaria PGR/MPU 58, de 31 de agosto de 2015](#))~~

Art. 3º O membro ou servidor que deixar de entregar os formulários constantes nesta Portaria, dentro do prazo estabelecido, ou que a prestar falsa, estará sujeito a penalidades previstas nas Leis nº [8.429/1992](#) e nº [8.730/1993](#).

~~Art. 4º As unidades de pessoal do MPF serão responsáveis pelo sigilo das informações contidas nas Declarações de Bens e Rendas que lhe forem disponibilizadas e deverão adotar medidas para preservar sua confidencialidade.~~

Art. 4º As unidades de pessoal do MPF serão responsáveis pelo sigilo das informações contidas nas Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física que lhe forem disponibilizadas e deverão adotar medidas para preservar sua confidencialidade. ([Redação dada pela Portaria PGR/MPU 58, de 31 de agosto de 2015](#)).

Parágrafo único. O sigilo da informação deverá ser preservado por todos que tenham acesso às declarações, ficando sujeitos os infratores, em caso de violação, às sanções penais, civis e administrativas previstas em lei.

~~Art. 5º As cópias da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda já apresentadas e mantidas em arquivo e os formulários da DBR, a serem entregues, poderão ser descartados, por incineração ou fragmentação, respectivamente, mediante lavratura de termo próprio pelos chefes das unidades centrais de pessoal dos ramos do MPU, após completarem cinco anos, contados da data de entrega.~~

Art. 5º As cópias da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda já apresentadas e mantidas em arquivo e os formulários da DIRF, a serem entregues, poderão ser descartados, por incineração ou fragmentação, respectivamente, mediante lavratura de termo próprio pelos chefes das unidades centrais de pessoal dos ramos do MPU, após completarem cinco anos, contados da data de entrega. ([Redação dada pela Portaria PGR/MPU 58, de 31 de agosto de 2015](#)).

Parágrafo único. Os formulários da Autorização de acesso poderão ser incinerados na forma do caput deste artigo, após completarem cinco anos, contados da data do desligamento do membro ou servidor.

Art. 6º Compete ao Secretário-Geral do Ministério Público da União dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria, sendo os casos omissos decididos pelo Procurador-Geral da República.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

[Este texto não substitui o publicado no BSMPU, Brasília, DF, p. 1, fev. 2012.](#)

[Este texto não substitui o republicado no BSMPU, Brasília, DF, p. 1, mar. 2012.](#)

**ANEXO I**

<b>Ministério Público da União</b>	<b>DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS - DBR</b> ( <a href="#">Lei nº 8.730/1993</a> e <a href="#">IN/TCU nº 67/2011</a> )
------------------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO MEMBRO / SERVIDOR				
Nome			Matrícula	
Cargo		Código	Classe	Padrão
Função		Código		
Unidade de Lotação	UF	Telefone Contato	CPF	

I - PATRIMÔNIO DO DECLARANTE						
TIPO DO BEM(1)	DESCRIÇÃO(2)	AQUISIÇÃO		VALOR VENAL(5)	VALOR DO BEM AO FINAL DO	
		VALOR(3)	DATA(4)		EXERCÍCIO(6)	EXERCÍCIO ANTERIOR(7)

II - DÍVIDAS E ÔNUS DO DECLARANTE	
DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO(1)	DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO ANTERIOR(2)

III - RENDIMENTOS DO DECLARANTE	
RENDIMENTO TRIBUTÁVEL(1)	
RENDIMENTO NÃO TRIBUTÁVEL(2)	
RENDIMENTO SUJEITO À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA(3)	
RENDIMENTO DO CÔNJUGE(4)	
IMPOSTO PAGO(5)	
IMPOSTO PAGO SOBRE GANHO DE CAPITAL(6)	
RESULTADO NEGATIVO DA ATIVIDADE RURAL(7)	
OUTROS RENDIMENTOS(8)	

IV - INFORMAÇÕES PRESTADAS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DECLARO que as informações constantes do presente formulário são as mesmas constantes da Declaração Anual de Ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil, relativa ao exercício financeiro de _____(1), conforme número de recibo _____(2) da entrega da Declaração Anual de Ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil.

Local e Data	Assinatura
--------------	------------

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

### I - PATRIMÔNIO DO DECLARANTE

- (1) Para cada bem, informar um único tipo: imóvel, móvel, semovente, veículo terrestre, embarcação, aeronave, títulos ou valores mobiliários, aplicação financeira, depósitos em conta bancária.
- (2) Para cada bem, informar as características que o descrevem ou identificam.
- (3) Para cada bem, informar o valor de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito, expresso em moeda nacional, se adquirido no Brasil, ou na moeda do país onde o bem foi adquirido.
- (4) Para cada bem, informar a data de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito.
- (5) Para cada bem, quando não for possível informar o valor de aquisição, informar o valor de venda atualizado até a data do último mês que integra o período relativo à DBR.
- (6) Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro a que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.
- (7) Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.

### II - DÍVIDAS E ÔNUS DO DECLARANTE

- (1) Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro a que se refere a DBR.
- (2) Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR.

### III - RENDIMENTOS DO DECLARANTE


- (1) Informar o total de rendimento tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR que compõe a base de cálculo para fins de apuração do imposto pago a título de IRPF.
- (2) Informar o total de rendimento não tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
- (3) Informar o total de rendimento sujeito à tributação exclusiva obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
- (4) Informar o total geral de rendimentos obtido pelo cônjuge no exercício financeiro a que se refere a DBR, quando for o caso.
- (5) Informar o total de imposto pago a título de IRPF no exercício financeiro a que se refere a DBR.
- (6) Informar o total de imposto pago sobre o ganho de capital aferido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
- (7) Informar o prejuízo apurado com atividade rural, quando for o caso.
- (8) Informar outros pagamentos efetuados no exercício financeiro a que se refere a DBR.

### IV - INFORMAÇÕES PRESTADAS À RFB

- (1) Informar o exercício financeiro a que se refere a Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil e que serviu de base para a elaboração da DBR.
- (2) Informar o número do recibo de entrega da Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil.

Ministério Público Federal

## ANEXO II

	<b>Ministério Público da União</b>	<b>AUTORIZAÇÃO DE ACESSO</b> <b>(Lei nº 8.730/1993 e IN/TCU nº 67/2011)</b>
---	------------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO MEMBRO / SERVIDOR			
Nome			Matrícula
Cargo	Código	Classe	Padrão
Função	Código		
Unidade de Lotação	UF	Telefone Contato	CPF

AUTORIZAÇÃO
<p>AUTORIZO, para fins de cumprimento da exigência contida no art. 13 da <a href="#">Lei nº 8.429/1992</a>, e no art. 1º da <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8429.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8429.htm</a>, e enquanto sujeito ao cumprimento das obrigações previstas nas Leis nº <a href="#">8.429/1992</a> e nº <a href="#">8.730/1993</a>, o Tribunal de Contas da União - TCU a ter acesso aos dados de Bens e Rendas exigidos nas mencionadas Leis das minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil.</p>

Local e Data	Assinatura
--------------	------------

Ministério Público Federal